

PORTARIA N.º 233– P, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicada no Diário da Assembléia n.º 2159

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Considerando o disposto na SMS, de fls. 02, do procedimento administrativo n.º 00327/2014, pela qual o Coordenador de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa - DISEG solicita a contratação de empresa especializada em manutenção e assistência técnica para elevadores, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa.

Considerando o disposto no Termo de Referência de fls. 03/06, dos autos, emitido pela Diretoria de Serviços Administrativos, que justifica a necessidade da contratação solicitada, visando manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários.

Considerando a apresentação da proposta comercial pela empresa “**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**” para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva para 04 (quatro) elevadores da marca Atlas Schindler incluindo fornecimento e substituição de peças e/ou acessórios e aplicação de materiais de consumo, sem ônus para a contratante, bem como a apresentação pela citada empresa de toda documentação de regularidade jurídica e fiscal e atestado de exclusividade da marca fornecido pelo órgão próprio ao tipo de serviço.

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 038/2014, da Diretoria de Área Administrativa, fls. 34/35, dos autos, que justifica a necessidade da contratação solicitada, informando que conforme artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação deverá ser feita diretamente com a empresa mencionada, sem a necessidade de realização de procedimento licitatório.

Considerando ainda, o Parecer N.º 121/2014 – PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 36/37, ratificado às fls. 38, via DESPACHO/PGA/AL, pelo procurador – geral desta Assembleia Legislativa, externando a possibilidade da contratação da empresa referida acima, com fundamento no artigo 25, *Inciso I*, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25, *Inciso I*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, CNPJ n.º 00.028.986/0009-65, processo n.º 00327/2014, no valor mensal de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais), visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para 04 (quatro) elevadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro de 2014.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente